



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.021

De 29 de agosto de 1961.

Eleva o salário-família pago
aos servidores municipais.

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 1.962,
o salário-família pago aos servidores municipais, fica e
levado para Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mensais, por de
pendente.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta -
lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento
suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Auto. Celso Billa Tescura
Proj. Lei 238/60
Proc. 297/60*